



Bruxelas, 28 de novembro de 2019
(OR. en)

14656/19

BETREG 21
ECOFIN 1086

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 28 de novembro de 2019

para: Delegações

n.º doc. ant.: 13607/19

Assunto: Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 14/2019 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "'Dê a sua opinião!': as consultas públicas da Comissão implicam os cidadãos, mas as atividades de sensibilização ficam aquém do esperado"
- Adoção

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 14/2019 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "'Dê a sua opinião!': as consultas públicas da Comissão implicam os cidadãos, mas as atividades de sensibilização ficam aquém do esperado", adotadas pelo Conselho (Competitividade) na sua reunião de 28 de novembro de 2019.

Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 14/2019 do Tribunal de Contas Europeu intitulado ""Dê a sua opinião!": as consultas públicas da Comissão implicam os cidadãos, mas as atividades de sensibilização ficam aquém do esperado"

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA:

1. CONGRATULA-SE com o Relatório Especial n.º 14/2019 do Tribunal de Contas Europeu (a seguir designado por "o Tribunal") intitulado ""Dê a sua opinião!": as consultas públicas da Comissão implicam os cidadãos, mas as atividades de sensibilização ficam aquém do esperado". REAFIRMA a importância das consultas públicas para melhorar a transparência e a responsabilização das medidas da UE, bem como para reforçar a coerência no quadro jurídico da UE. SUBLINHA a necessidade de assegurar o maior grau possível de objetividade das consultas. SALIENTA a importância de outras medidas de participação que complementem as consultas públicas em linha;
2. REGISTA a conclusão geral do Tribunal de que o quadro da Comissão para as consultas públicas é de elevada qualidade, mas que ainda pode ser melhorado. TOMA NOTA de que a Comissão aceita, quase na totalidade, as recomendações do Tribunal;
3. APOIA a recomendação do Tribunal no sentido de continuar a desenvolver as orientações relativas à consulta das partes interessadas no que diz respeito ao acompanhamento e às avaliações sistemáticas das consultas públicas. INCENTIVA a Comissão a fomentar as suas estratégias de consulta e o alcance das suas consultas públicas, de forma a promover uma participação ampla e inclusiva nas consultas públicas. INSTA a Comissão a prestar atenção à qualidade dos documentos de consulta, inclusive à legibilidade, bem como a que haja tempo suficiente para os contributos, especialmente durante os períodos de férias. SALIENTA o papel atual do Comité de Controlo da Regulamentação e o contributo do seu trabalho para a qualidade das consultas;

4. INSTA a Comissão a clarificar os critérios de classificação das iniciativas, que servem de base ao regime linguístico, e a traduzir, para todas as línguas oficiais, os questionários e outros documentos fundamentais das consultas relativos a iniciativas prioritárias e a iniciativas de interesse público geral. INCENTIVA a Comissão a melhorar continuamente a conceção e a qualidade dos questionários, e a confirmar que cada consulta pública tem um questionário geral dirigido ao público, com perguntas adicionais para especialistas, se necessário;
5. DESTACA a importância de elevados padrões de tratamento e segurança dos dados, particularmente a proteção contra a manipulação dos resultados. CONVIDA a Comissão a continuar a aperfeiçoar o tratamento e a segurança dos dados em todas as consultas públicas. INCENTIVA a Comissão a ser clara na análise e na interpretação das respostas das partes interessadas, incluindo o nível de representatividade e a sua distribuição geográfica;
6. REGISTA as conclusões do Tribunal de que a Comissão nem sempre tem conseguido dar um *feedback* atempado sobre os resultados da consulta. INSTA a Comissão a melhorar o seu mecanismo de *feedback* e a publicar devidamente os resultados após as consultas e, quando relevante e adequado, a traduzir o *feedback* sobre as consultas para todas as línguas oficiais da UE.
